



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025

ANO: X | EDIÇÃO Nº:2633 | 20 Pág(s) + 6 Pág(s) de Anexo(s)

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 5º Considerar "relevantes" os serviços prestados pelos membros da Comissão de Avaliação de Documentos de Araras – CADA.

Art. 6º Revogar as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 12.393 de 31 de julho de 2023; nº 12.428, de 27 de outubro de 2023; nº 12.462, de 31 de janeiro de 2024; nº 12.490, de 18 de abril de 2024 e nº 12.548, de 18 de setembro de 2025.

Art. 7º Definir que esta Portaria entra em vigo na data de sua publicação.

Art. 8º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

IRINEU NORIVAL MARETTO  
Prefeito do Município de Araras

João Paulo Ferreira Rissi  
Secretário Municipal da Administração

Roberto Benetti Filho  
Secretário Municipal de Justiça

Registrada e publicada na Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura do Município de Araras, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marli Aparecida Klein  
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

MAK/capo.-

Processo nº 0955.560.0009994/2022.-

## PORTARIA Nº 12.640, DE 19 DE MAIO DE 2025

### PORTARIA Nº 12.640, DE 19 DE MAIO DE 2025.

**Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Araras.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAS**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, VI, da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA, e,

Considerando as diretrizes da política municipal de segurança alimentar e nutricional que vem sendo implantadas pelo atual Governo, justificando a existência de um órgão que venha assessorar o Poder Executivo na formulação de políticas públicas e na definição de prioridades que visem à garantia do direito humano à alimentação adequada; e,

Considerando que, uma vez em atividade, este órgão promoverá a realização de estudos e campanhas de segurança alimentar e nutricional, a organização de conferências municipais de segurança alimentar e nutricional e, também e principalmente, a fiscalização, o apoio e a aprovação à implantação de RESTAURANTES POPULARES e COZINHAS COMUNITÁRIAS no Município de Araras; e, por último,

Considerando os dispositivos constantes da Lei Municipal nº 4.414, de 5 de agosto de 2011, que criou o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA do Município de Araras, em especial o parágrafo 6º, do artigo 4º, do referido diploma legal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor o COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar do Município de Araras os membros abaixo relacionados, indicados pelos respectivos órgãos do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

I - um (1) Representante da Secretaria Municipal da Saúde através do Departamento de Vigilância Sanitária

Titular: Patrícia de Carli Zaccariotto

Suplente: Luis Felipe da Costa





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025

ANO: X | EDIÇÃO Nº:2633 | 20 Pág(s) + 6 Pág(s) de Anexo(s)

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

II - um (1) Representante da Secretaria Municipal de Educação, através da Central de Divisão de Alimentação Escolar

Titular: Nelson Vivaldo Fischer Filho  
Suplente: Charles Eduardo Francisco

III - um (1) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Andrea Helena de Souza Campos  
Suplente: Viviane Zanchetta

IV - um (1) Representante do Departamento de Agricultura

Titular: Natália Amaral Ambrósio  
Suplente: Bruna Rafaela Martins

V - um (1) Representante do Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras (SAEMA)

Titular: Tathiana de Freitas Gil Privatti  
Suplente: Fernanda Rodrigues Buzo

VI - um (1) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Titular: Marlene Novais da Silva de Souza  
Suplente: Maria Fernanda Boldrin Denardi Turati

VII - um (1) Representante da Secretaria Municipal de Justiça

Titular: Gabriel Peixoto dos Santos  
Suplente: Andrea Raquel de Moura Garrucho

### REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I - um (1) Representante de Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Araras

Titular: Patrícia Cristina da Silva Andrade  
Suplente: Greyce Kelly Silva Pinto

II - dois (2) Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores Rurais e das Indústrias de Alimentos de Araras

- 1 - Titular: Luciana Christina Gomes Santos
- 2 - Suplente: Andrielená Mazzi Torres
- 3 - Titular: Nestor Aparecido Rossi
- 4 - Suplente: Geraldo Borges Filho

III - um (1) Representante do Sindicato Rural de Araras

Titular: Suely Elizabeth Zuntini  
Suplente: Tereza Inez Marrete

IV - três (3) Representantes de Entidades da Agricultura Familiar

- 1 - Titular: Ivanil Fernando Pavan
- 2 - Suplente: Abraão Vitor
- 3 - Titular: José Maurício Rossini
- 4 - Suplente: Ione Ciriaco do Santo
- 5 - Titular: José Silvio Guida
- 5 - Suplente: Antonio Barbosa Dias Filho

V - um (1) Representante de Associações de Professores



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ARARAS - SP

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025

ANO: X | EDIÇÃO Nº:2633 | 20 Pág(s) + 6 Pág(s) de Anexo(s)

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Titular: Vera Lúgia Aquila Squisato

Suplente: Eva Aparecida Ortiz do Nascimento

VI - um (1) Representante das Associações dos Moradores de Bairro do Município de Araras

Titular: Antonio Leonel Cerri

Suplente: Benedito Valdecir Rosa

VII - um (1) Representante de Universidades Particulares do Município de Araras, que tenham em sua grade cursos correlatos com Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

Titular: Cristina da Cruz Franchini

Suplente: Cleber Rogeres de Andrade

VII - dois (2) Representantes de Instituições Religiosas de diferentes expressões de fé com trabalhos voltados à área de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN)

1 - Titular: Juciel Paulo Silva

2 - Suplente: Benedito Augusto Viola

3 - Titular: Paulo Davi de Souza

4 - Suplente: Luis Alexandre Rossini

IX - um (1) Representante de Entidades ou Instituições Sócio-Assistenciais de Proteção Social Básica

Titular: Marcos Elias Mercadante

Suplente: Kleybe Sulie Adão de Souza

X - um (1) Representante de Entidades ou Instituições Sócio-Assistenciais de Proteção Social Especial

Titular: Christiane Pascotte Buzo Pereira

Suplente: Érica Sumari dos Santos Conte

Art. 2º As participações dos conselheiros no COMSEA não serão remuneradas, sendo, porém, consideradas de relevante serviço público, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 5º da referida Lei Municipal 4.414, de 5 de agosto de 2011 – Lei que criou o COMSEA.

Art. 3º Tendo em vista o determinado no § 7º, do artigo 5º, da supracitada Lei Municipal nº 4.414, de 5 de agosto de 2011, e, após eleição realizada entre os pares nesta data de 16 de abril de 2025, em contagem aberta de votos, fica estabelecido que o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do COMSEA, serão, respectivamente:

- a) Presidente – Bruna Rafaela Martins
- b) Vice-Presidente – José Silvio Guida
- c) Secretário – Paulo Davi de Souza

Art. 4º Determinar que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2025.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 11.254, de 30 de agosto de 2011 e nº 11.280, de 10 de fevereiro de 2012.

Art. 6º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

IRINEU NORIVAL MARETTO  
Prefeito do Município de Araras

Laura Giachetti Botezelli  
Secretária Municipal de Assistência Social

Roberto Benetti Filho  
Secretário Municipal de Justiça

Registrada e publicada na Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais, do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura do Município de Araras, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

Marli Aparecida Klein  
Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais  
Processo nº 0955.560.0006977/2025.-

MAK/capo.-



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE ARARAS**.  
A Prefeitura Municipal de Araras dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.araras.sp.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)